



S.

R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

## **EDITAL Nº 2/2007**

### **FILIPE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO FAZ SABER QUE:**

Ao abrigo do disposto do artº. 91º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em reunião extraordinária realizada em 12 de Janeiro de 2007, a Assembleia Municipal a que presido, tomou as seguintes deliberações:

1. Aprovou por maioria com 23 votos a favor e três abstenções a Carta Educativa para o Município de Olhão, nos termos das disposições conjugadas do nº.1 do artº 19º do Decreto-Lei nº. 7/2003 de 15 de Janeiro e da alínea r) do nº. 1 do Artº 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
2. Autorizar por unanimidade o Município a integrar a Associação Baixa de Olhão que consiste numa “UAC – Unidade de Acompanhamento e Coordenação”, nos termos da alínea m) nº. 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Olhão, 15 de Janeiro de 2007

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)